

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855, de 31 de julho de 1.990.

"Institui o Regime Jurídico Único, cria o quadro de cargos submetidos a esse regime, fixa critérios para compatibilização dos quadros de pessoal existentes, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir da vigência desta Lei, no âmbito do Município, somente se admitirá servidores para ocuparem cargos criados em lei, submetidos a regime jurídico estatutário e providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos de confiança e os de provimento derivado na forma da Lei.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto neste artigo às pessoas contratadas para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos e condições especificados no artigo seguinte, ou nos §§ 1º e 2º do artigo 8º, cujo regime será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º - O Município poderá contratar pessoas para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos de:

- I - calamidade pública ou de comoção interna;
- II - campanhas de Saúde pública;
- III - afastamentos transitórios de servidores ou de sua saída do serviço público;
- IV - implantação de serviço urgente e inadiável;

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855/90 - Fls. 02.

V - execução de serviços absolutamente tran-
sitórios e de necessidade esporádica;

VI - execução direta de obra determinada;

VII - convênios e contratos celebrados com enti-
dades governamentais.

§ 1º - As contratações para os casos espe-
cificados nos incisos I a V serão feitas independentemente
da existência de cargo ou emprego, mediante processo seleti-
vo simplificado se houver tempo, e por prazo determinado
e máximo de 06 (seis) meses, compatível com cada situação.

§ 2º - As contratações para os casos espe-
cificados nos incisos VI e VII serão feitas após a criação
dos empregos por Lei, mediante processo seletivo público e
por prazo determinado igual à duração da obra, dos convê-
nios ou contratos, observado o máximo de 04 (quatro) anos.

Artigo 3º - A posse em cargo público será
precedida de completa inspeção médica, cujo laudo elaborado
por médicos do Serviço Público Municipal ou por este creden-
ciados, constará do prontuário do servidor.

Parágrafo Único - Para ser contratada nos
termos do artigo anterior, a pessoa deverá ser inspecionada
por médico do Município ou por ele credenciado.

Artigo 4º - Fica criado o Quadro de cargos da
Prefeitura Municipal, submetido ao regime único instituído
pelo artigo 1º, tal como consta do Anexo I a esta Lei.

§ 1º - Os atuais funcionários públicos ,
ocupantes de cargos e já submetidos ao regime estatutário ,
integram o Quadro de que trata este artigo.

§ 2º - Os empregos dos servidores celetis-
tas que prestaram concurso público para servente escolar ,

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855/90 - Fls. 03.

técnico em nutrição e braçal, criados pelo artigo 2º da Lei nº 1769, de 05 de outubro de 1.989, ficam transformados em cargos e integrados no Anexo I, considerando o tempo de serviço nessas funções, para o efeito de estágio probatório.

§ 3º - Os cargos vagos de provimento originário, por nomeação após concurso público constantes do Anexo I, serão providos gradativamente, nas condições do Anexo IV. O Executivo, por Decreto, atendendo às conveniências do serviço, poderá antecipar o período de provimento dos cargos.

§ 4º - Aberto o concurso para provimento de cargos constantes do Anexo IV, cujas atribuições sejam iguais ou assemelhadas às dos empregos não estáveis integrantes do Quadro que forma o Anexo III, serão estes nele inscritos de ofício e dispensados se não aprovados.

§ 5º - Nos casos de transformação da forma de provimento de cargos, de efetivo para em comissão, fica assegurado o direito de seus ocupantes efetivos de nele permanecerem, cabendo o provimento em comissão, somente na vacância.

§ 6º - O Prefeito apostilará o título de nomeação dos servidores ocupantes de cargos, para consignar as alterações decorrentes desta Lei.

Artigo 5º - Os servidores estáveis da Prefeitura Municipal regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, integrarão, mantidos nesse mesmo regime, o Quadro especial que consta do Anexo II à esta Lei destinado à extinção.

Parágrafo Único - Os empregos fixados no Quadro de que trata este artigo, ficarão extintos na vacância.

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855/90 - Fls. 04.

Artigo 6º - Aos servidores estáveis do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, que desejem se submeter aos concursos públicos de que trata o artigo 4º, para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do emprego que ocupa, fica assegurado a contagem como título, do tempo de serviço prestado ao Município, à razão de dois (2) pontos por ano, até o máximo de trinta (30) pontos, não podendo tal título corresponder a mais do que 30% (trinta por cento) da ponderação atribuída às notas das provas.

Artigo 7º - Os servidores não estáveis da Prefeitura, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, integram, mantidos nesse mesmo regime, o Quadro especial constante do Anexo III a esta Lei, destinado a extinção no prazo máximo de quatro (4) anos.

Parágrafo Único - Nesse mesmo Quadro serão integrados os servidores contratados nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 8º.

Artigo 8º - A partir da publicação desta Lei, a quantidade de servidores celetistas não estáveis da Prefeitura, não poderá exceder à quantidade de cargos constantes do Anexo IV, diminuída do número de empregos ocupados por servidores estáveis, e do número de cargos já providos, observadas a igualdade ou semelhança de atribuições.

§ 1º - Se a quantidade de empregos ocupados for menor, à Administração fica facultada e autorizada a contratação no regime à Consolidação das Leis do Trabalho e por prazo certo não superior a dois (2) anos, para compatibilizar as necessidades de pessoal com o provimento gradual dos cargos na forma do Anexo IV.

§ 2º - As contratações de que trata o parágrafo anterior, terão seus prazos adequados a cada situação, tendo em vista o prazo de extinção de todo o quadro de

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855/90 - Fls. 05.

servidores celetistas sem estabilidade, nos termos do artigo 7º.

§ 3º - Se a quantidade de empregos ocupados por servidores não estáveis for maior, o Executivo deverá extinguir por Decreto, a parte excedente dentro do prazo fixado no artigo 7º, observando como critério para dispensa dos servidores, no momento da extinção, a ordem inversa da classificação obtida em concurso, se for o caso.

Artigo 9º - Não tendo o Município regime próprio de previdência social, os servidores ocupantes de cargos, ficam submetidos ao regime especial de que trata o artigo 6º, § 3º, da Consolidação das Leis da Previdência Social aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1.984, com direito a aposentadoria pelos cofres locais. Os contratados para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos dos artigos 2º e 8º desta Lei, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como os integrantes dos Quadros destinados à extinção (Anexos II e III), ficam submetidos ao regime geral previsto na Legislação da Previdência Social.

Parágrafo Único - A Lei estabelecerá os casos, as condições e os limites em que se poderá complementar as pensões concedidas pela previdência social federal aos servidores ocupantes de cargo, bem como instituirá contribuições previdenciárias desses servidores para o custeio das aposentadorias e das complementações de pensões.

Artigo 10 - Os servidores celetistas não estáveis, ocupantes dos empregos de Serviços Gerais, Caixa, Auxiliar Administrativo, Datilógrafo, Agente Administrativo, Escriturário, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Escritório, serão inscritos de ofício no concurso para provimento de cargos de Escriturário.

Artigo 11 - Os servidores celetistas não estáveis

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855/90 - Fls.06.

estáveis, ocupantes dos empregos de Auxiliar Escolar e Auxiliar Comunitário, serão inscritos de ofício no concurso para provimento de cargos de Monitor, e os de Encarregado I, Encarregado II e Encarregado do Cine-Teatro, no concurso para provimento de cargos de Encarregado de Serviço.

Artigo 12 - São considerados como integrantes de uma mesma carreira, os cargos que pertençam às seguintes classes: Escriurário, Assistente Administrativo, Subchefe e Chefe de Divisão.

§ 1º - O ingresso nas classes iniciais far-se-á por concurso público. A progressão na carreira, mediante acesso, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 1.598, de 05 de agosto de 1.987.

§ 2º - Os demais cargos do Quadro contante do Anexo I são considerados isolados.

Artigo 13 - A escala de referências de vencimentos dos cargos do Município, é a que consta do Anexo V e a de Salário é a que consta do anexo VI.

Artigo 14 - O Chefe do Executivo remeterá à Câmara Municipal, no prazo de noventa (90) dias, projeto de Lei dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Artigo 15 - As mudanças determinadas nesta Lei aplicam-se, no que couber, aos funcionários aposentados pelos cofres do Município.

Artigo 16 - Fica instituído como consta do Anexo VII a esta Lei, o quadro de servidores temporários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, vinculados ao convênio para municipalização da saúde, que se considerará automaticamente extinto com a cessação deste.

Continua...





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855/90 - Els. 07.

§ 1º - Os contratos de servidores efetuos até a data desta Lei, serão mantidos enquanto perdurar o convênio de municipalização da saúde, observado o prazo máximo de quatro (4) anos estabelecido no § 2º do artigo 2º desta Lei.

§ 2º - Dos editais de concurso para admissão de servidores para convênio de que trata este artigo, bem como dos respectivos contratos de trabalho, será consignada a temporariedade da contratação, vinculada à duração do convênio e com o prazo máximo de quatro (4) anos, consideradas as prorrogações.

Artigo 17 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 18 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de julho de 1.990, quando ficarão revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 31 de julho de 1.990.



ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

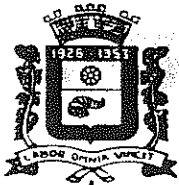
Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.



NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855/90 - Fls. 08

ANEXO I - TABELA I (artigo 4º da Lei nº 1.855/90)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (Regime Único - ESTATUTÁRIO)

Nº de Ordem	SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				Ref.
	Quant.	Denominação/Observação	Ocupante	Lei Nº	Referência	Quant.	Denominação/Observação	Ref.	
01	07	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		1598/87	L	05	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Q	
02	01	DIRETOR DE SEGURANÇA		1649/88	L	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Q	
03	01	PROCURADOR CHEFE		1723/89	L	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Q	
04	..	Vide Tabela II nº 3				01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Q	
05	03	ASSISTENTE TÉCNICO DIREÇÃO		1598/87	J	03	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO	O	
06	02	PROCURADOR		1598/87	I	02	PROCURADOR	N	
07	01	ASSESSOR		1598/87	H	01	ASSESSOR	N	
08	01	CHEFE DE GABINETE		1598/87	J	01	OFICIAL DE GABINETE	O	
09	01	SECRETÁRIA SENIOR		1598/87	D	

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855/90 - Fls. 09.

ANEXO I - TABELA II (artigo 4º da Lei nº 1.855/90)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (Regime Único - ESTATUTÁRIO)

Nº de Ordem	Situação Atual				Situação Nova			
	Quant.	Denominação/Observação	Ocupante	Lei nº	Referência	Quant.	Denominação/Observação	Ref.
01	10	CHEFE DE DIVISÃO		1598/87	H	08	CHEFE DE DIVISÃO	N
02	01	CHEFE DE DIVISÃO	Uildancy de Souza Silva	1598/87	H	01	TESOUREIRA	N
03	01	CHEFE DE DIVISÃO	Neusa Maria Fonseca	1598/87	H	..	Vide Tabela I nº 4	•
04	01	AGENTE FISCAL	José Carlos B. Camilo	1598/87	C	01	CHEFE DE DIVISÃO	N
05	01	AGENTE FISCAL	Roberto Petegrosso	1598/87	C	01	CHEFE DE DIVISÃO	N
06	04	AGENTE FISCAL		1598/87	C	09	AGENTE FISCAL	K
07	05	ENCARREGADO DE SERVIÇO		1598/87	F	08	SUBCHEFE	L
08	01	ENCARREGADO DE SERVIÇO	Eclair Campos	1598/87	F	01	CHEFE DE DIVISÃO	N
09	01	ENCARREGADO DE SERVIÇO	Marico Iwata Yocomi	1598/87	F	01	CHEFE DE DIVISÃO	N
10	01	ENCARREGADO DE SERVIÇO	Deiva Ferreira da Silva	1598/87	F	01	CHEFE DE DIVISÃO	N
11	11	ESCRITURÁRIO		1598/87	A	45	ESCRITURÁRIO	H
12	01	ESCRITURÁRIO	Manoel José L.S. Marcelino	1598/87	A	01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	K
13	01	ESCRITURÁRIO	Eida Antunes Jácome Kaid	1598/87	A	01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	K
14	01	ESCRITURÁRIO	Eiza Aguiar Oliveira	1598/87	A	01	SUBCHEFE	L
15	08	ASSIST. ADMINISTRATIVO		1598/87	C	08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	K
16	04	DESENHISTA		1598/87	B	02	DESENHISTA	L
17	03	AGENTE DE CADASTRO		1598/87	B	03	AGENTE DE CADASTRO	I
18	03	AUXILIAR DE CADASTRO		1598/87	B	03	AUXILIAR DE CADASTRO	I
19					A	01	ALMOXARIFE	H
20						02	ENCARREGADO DE SERVIÇO	L

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855/90 - Fls. 10

ANEXO I - TABELA II (artigo 4º da Lei nº 1.855/90)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (Regime Único - ESTATUTÁRIO)

Nº de Ordem	Situação Atual				Situação Nova			
	Quant.	Denominação/Observação	Ocupante	Lei Nº	Referência	Quant.	Denominação/Observação	Ref.
21	01	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO		1769/89	11	01	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	J
22						01	TOPÓGRAFO	J
23						05	OPERADOR DE MÁQUINAS	I
24						02	ZELADOR	H
25						10	GUARDA MUNICIPAL	H
26						02	PADEIRO	H
27						18	MOTORISTA	H
28						01	MECÂNICO	H
29						01	BORRACHEIRO	H
30						02	PEDREIRO	H
31						01	ENCANADOR	C
32						01	ELETRICISTA	G
33						01	CARPINTEIRO	G
34						02	PINTOR	F
35						01	CALCETEIRO	F
36						01	LAVADOR	E
37						10	MONITOR	D
38						14	PORTEIRO	D
39						03	JARDINEIRO	D
40						05	SERVENTE ADMINISTRATIVO	D

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855/90 - Fls. 11

ANEXO I - TABELA II (artigo 4º da Lei nº 1.855/90)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (Regime Único - ESTATUTÁRIO)

Nº de Ordem	Situação Atual				Situação Nova			
	Quant.	Denominação/Observação	Ocupante	Lei nº	Referência	Quant.	Denominação/Observação	Ref.
41						06	COVEIRO	D
42	10	SERVENTE ESCOLAR		1769/89	03	10	SERVENTE ESCOLAR	C
43						61	MERENDEIRA	C
44	10	BRACAL		1769/89	03	13	BRACAL	C
45						23	SERVENTE	B
46						05	FAXINEIRO	A
47						10	AUXILIAR GERAL	A

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

LEI Nº 1.855/90

Estado de São Paulo

Fls. 12

ANEXO II

(Artigo 5º da Lei nº 1.855/90)

QUADRO ESPECIAL DESTINADO À EXTINÇÃO

SERVIDORES CELETISTAS ESTÁVEIS, MANTIDOS NESSE REGIME

NOME	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
1 - ALCINDA APª C. SEBASTIÃO	MERENDEIRA	CT
2 - ANA SOUZA RESENDE	MERENDEIRA	CT
3 - ANEZITA Mª DA SILVA	MERENDEIRA	CT
4 - DARCI DIAS GARCIA	MERENDEIRA	CT
5 - EUNICE MARCELINO ALBANO	MERENDEIRA	CT
6 - HELENA EMILIA DE A.SAVOIA	MERENDEIRA	CT
7 - HILDA BERTELLI DA COSTA	MERENDEIRA	CT
8 - ILDA FERREIRA DA C.MOURA	MERENDEIRA	CT
9 - IVONE DOS SANTOS ARMILIATO	MERENDEIRA	CT
10 - LIDIA MASCARENHAS	MERENDEIRA	CT
11 - MARIA ELZA MOREIRA DE S.SILVA	MERENDEIRA	CT
12 - NAIR MARTINS HIAR	MERENDEIRA	CT
13 - RUTH DINIZ DA C.FLORINDO	MERENDEIRA	CT
14 - SUELI CARDOSO	MERENDEIRA	CT
15 - TEREZA DE JESUS A.MASCARENHAS	MERENDEIRA	CT
16 - ALSINO APARECIDO MORETTI	MOTORISTA	HT
17 - JOSÉ FERREIRA CAETANO	MOTORISTA	HT
18 - MILTON SOLIMAN	MOTORISTA	HT
19 - NELSON SEBASTIÃO	MOTORISTA	HT
20 - ROBERTO MORGADO	MOTORISTA	HT
21 - JOSÉ TEODORO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	DT
22 - BENEDITO LUIZ ANTONIO	AJUDANTE GERAL	DT
23 - ORTEZIO BENEDETTI	JARDINEIRO	DT
24 - VALQUIRIO DE PAULA LICA	JARDINEIRO	DT
25 - ELIAS CORRÊA	VIGIA	DT
26 - JOELINO FAGUNDES JÁCOME	VIGIA	DT
27 - JOSÉ PIANEZ	VIGIA	DT
28 - ADELMO ZONARO	PORTEIRO	DT
29 - JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	PORTEIRO	DT
30 - PEDRO NAPOLITANO	PORTEIRO	DT
31 - MILSON DE SOUZA	CALCETEIRO	FT
32 - WALTER DA SILVA	LAVADOR	ET
33 - ANTONIO XAVIER NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS	IT
34 - JOSÉ DOS PASSOS C.DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	IT
35 - JOSÉ DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	IT
36 - LOURIVAL CLEMENTE DA SILVA	ELETRICISTA	GT
37 - LUIZ WAGNER DE SOUZA	PINTOR	FT
38 - YARA DE MATTOS	AUXILIAR ESCOLAR	DT
39 - ERCI NAZARÉ BORGES GENUINO	SERV. ADMINISTRATIVO	DT
40 - MARIA DE LOURDES S. DE MORAES	SERV. ADMINISTRATIVO	DT
41 - SONIA DA SILVA LUCAS	SERV. ADMINISTRATIVO	DT
42 - ARISTIDES FRANÇA	COVEIRO	DT
43 - MANOEL PEREIRA NETO	COVEIRO	DT
44 - ARMANDO RODRIGUES LAVOURA	BRAÇAL	CT
45 - DOMINGOS MORAES	BRAÇAL	CT



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

LEI Nº 1.855/90

Estado de São Paulo

FLS.13

ANEXO II

(Artigo 5º da Lei nº 1.855/90)

QUADRO ESPECIAL DESTINADO À EXTINÇÃO

SERVIDORES CLETISTAS ESTÁVEIS, MANTIDOS NESSE REGIME

NOME	DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	REF.
46 - HÉLIO DE SOUZA	BRAÇAL	CT
47 - JOÃO RODRIGUES	BRAÇAL	CT
48 - JOSÉ DE OLIVEIRA	BRAÇAL	CT
49 - LENICE GOMES CAVALCANTE	AG. ADMINISTRATIVO	GT
50 - MARCUS VINICIUS COELHO	ESCRITURÁRIO	ET
51 - APARECIDO FANHANI	ASSIST. ADMINISTRATIVO	HT
52 - NILZA DE AGUIAR SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	HT
53 - ROSELI HARANGOSO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	HT
54 - HENRIQUETA BRETAS MAIA	AUX. ADMINISTRATIVO	FT
55 - OLGA SEEFELDT	SERVENTE	BT
56 - JOÃO BARBOSA	PEDREIRO	GT
57 - ANTONIO GUIMARÃES AMÂNCIO	ENCARREGADO I	IT
58 - BENEDITO CARDOSO FILHO	ENCARREGADO I	IT
59 - FÁTIMA REGINA F. GOULO	ENCARREGADA II	JT
60 - JOSÉ BENEDICTO	ENCARREGADO II	JT
61 - LUIZ ANTONIO GONÇALVES	ENCARREGADO I	IT
62 - MARCIA CASTELLO	ENCARREGADA I	IT
63 - MARIA EULÁLIA PERES	ENCARREGADA I	IT
64 - MARIO DA COSTA	ENCARREGADO I	IT
65 - NELSON OLIVEIRA DA COSTA	ENCARREGADO I	IT
66 - PERCIVAL DAL' AQUA	ENCARREGADO II	JT
67 - ROBERTO MORGON	ENCARREGADO II	JT
68 - LUIZ CARLOS POLLAUFG	ENCARREGADO ALMOXARIFADO	JT
69 - CLÓVIS SILVA CAETANO	ENC. JUNTA SERV. MILITAR	IT
70 - NATAIR BRANCO FONSECA	ENCARREGADA II	JT



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

LEI Nº 1.855/90

Estado de São Paulo

FLS.14

ANEXO III

(Artigo 7º da Lei nº 1.855/90)

QUADRO ESPECIAL DESTINADO À EXTINÇÃO NO PRAZO MÁXIMO
DE QUATRO ANOS.

SERVIDORES CELETISTAS NÃO ESTÁVEIS, MANTIDOS NESSE REGIME

NOME	DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	REF.
1 - ANA ALICE BENTO M. BALSAMO	MERENDEIRA	CT
2 - ANNUNCIATA R. GONÇALVES	MERENDEIRA	CT
3 - BENEDITA P. HONORATO	MERENDEIRA	CT
4 - CLAUDETE DO A. CAMARGO	MERENDEIRA	CT
5 - CLEUZA DE F. C. THOMÉ	MERENDEIRA	CT
6 - CLOTILDE F. C. PEDROSO	MERENDEIRA	CT
7 - CONCEIÇÃO M. B. VIANA	MERENDEIRA	CT
8 - DIONÉIA P. DOS S. CORRÊA	MERENDEIRA	CT
9 - ELISABETE DE S. CARLINI	MERENDEIRA	CT
10 - ILDA FERREIRA DE ANDRADE	MERENDEIRA	CT
11 - IVETE DE ARAÚJO TEIXEIRA	MERENDEIRA	CT
12 - JACIRA RODRIGUES CARDOSO	MERENDEIRA	CT
13 - JOSEFA BEZERRA DA SILVA	MERENDEIRA	CT
14 - JOSSINEIDE RAMOS LOPES	MERENDEIRA	CT
15 - JOSEFA BARBOSA DA SILVA	MERENDEIRA	CT
16 - LUZINETE A. DOS S. VARGEM	MERENDEIRA	CT
17 - MARGARIDA V. DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	CT
18 - MARIA DA C. DE CASTRO	MERENDEIRA	CT
19 - MARIA D. DA S. POLLAUFG	MERENDEIRA	CT
20 - MARIA DE FARIAS	MERENDEIRA	CT
21 - MARIA DE F. DA SILVA	MERENDEIRA	CT
22 - MARIA DE F. V. MARQUES	MERENDEIRA	CT
23 - MARIA DO C. DA S. BARBOSA	MERENDEIRA	CT
24 - MARIA DO S. ALVES	MERENDEIRA	CT
25 - MARIA J. F. DA SILVA	MERENDEIRA	CT
26 - MARIA L. Q. F. DAINÉZI	MERENDEIRA	CT
27 - MARIA ZÉLIA DOS SANTOS	MERENDEIRA	CT
28 - MARINA L. CORDEIRO	MERENDEIRA	CT
29 - MARLI PETEGROSSO DA SILVA	MERENDEIRA	CT
30 - NIUZA F. DA C. SOUZA	MERENDEIRA	CT
31 - PIERINA HUDAK GUERRA	MERENDEIRA	CT
32 - ROSE MARY A. H. FERREIRA	MERENDEIRA	CT
33 - RUTE GERMANO DA SILVA	MERENDEIRA	CT
34 - ELIO TONALEZZI	ENC. DO CINE-TEATRO	LT
35 - DARCI L. DA SILVA	ZELADOR	DT
36 - IVÂNIO A. JÁCOME	AUX. DE ALMOXARIFADO	FT
37 - GEANE E. BAPTISTA	CAIXA	DT
38 - GLÓRIA LEGNER DE FARIAS	SERV. ADMINISTRATIVO	DT
39 - MARIA HELENA SCARCELLA	SERV. ADMINISTRATIVO	DT
40 - NEIDE M. P. HONORATO	SERV. ADMINISTRATIVO	DT
41 - NEUSA SOLIMAN	SERV. ADMINISTRATIVO	DT
42 - AURORA PEREIRA SEBASTIÃO	SERV. ADMINISTRATIVO	DT
43 - DERCIDIA V. DE OLIVEIRA	SERV. ADMINISTRATIVO	DT
44 - IVANIZE DO AMARAL	SERV. ADMINISTRATIVO	DT
45 - WALDEMAR DA COSTA	CARPINTEIRO	FT

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

LEI Nº 1.855/90

Estado de São Paulo Fls. 15.

ANEXO III

(Artigo 7º da Lei nº 1.855/90)

QUADRO ESPECIAL DESTINADO À EXTIÇÃO NO PRAZO
DE QUATRO ANOS.

SERVIDORES CELETISTAS NÃO ESTÁVEIS, MANTIDOS NESSE REGIME

NOME	DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	REF.
46 - LUIZ ALBERTO FALANGE	MONITOR DE ESPORTE	DT
47 - AURORA A. DOS SANTOS	AUX. COMUNITÁRIO	AT
48 - ELZA INÁCIO DO AMARAL	AUX. COMUNITÁRIO	AT
49 - HELENA H. B. JORGE	AUX. COMUNITÁRIO	AT
50 - JUDITH S.L. GIACOMASSI	AUX. COMUNITÁRIO	AT
51 - NEIDE DE OLIVEIRA CASTRO	AUX. COMUNITÁRIO	AT
52 - SONIA MARIA MONTEIRO	AUX. COMUNITÁRIO	AT
53 - CELIA R. BOGE MOMA	AUX. ESCOLAR	DT
54 - IANARA MACHADO R. DA SILVA	AUX. ESCOLAR	DT
55 - SANDRA DELISSANTI	AUX. ESCOLAR	DT
56 - ROSEMARY R. DA S. SANTOS	AUX. ESCOLAR	DT
57 - LEOCADIO MOREIRA	JARDINEIRO	DT
58 - MARCO JORGE A. TROFELLI	AUX. DE CADASTRO	GT
59 - JOSÉ APARECIDO BRAZ	ELETRICISTA	GT
60 - LUIZ JULIO DE LEMOS	PINTOR	FT
61 - ARMANDO VIDACHIONI	PINTOR	FT
62 - CLAUDIO MATEUS BATISTA	PEDREIRO	GT
63 - ANTONIO RODRIGUES	PEDREIRO	GT
64 - NIVALDO PIO DA COSTA	PEDREIRO	GT
65 - JOÃO BOSCO ALVES	LAVADOR	ET
66 - ADEMIR ZAVANELLA	MOTORISTA	HT
67 - ANTONIO SEBASTIÃO	MOTORISTA	HT
68 - ATELICIO F. DOS SANTOS	MOTORISTA	HT
69 - CICERO ALMEIDA DOS SANTOS	MOTORISTA	HT
70 - EDSON A. DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	HT
71 - FELICIO SOLIMAN	MOTORISTA	HT
72 - JAIR JORGE LOPES	MOTORISTA	HT
73 - JOSÉ APARECIDO ALVES DE BARROS	MOTORISTA	HT
74 - JOSÉ BENEDITO L. GUADANHOLI	MOTORISTA	HT
75 - JOSÉ ISABEL FILHO	MOTORISTA	HT
76 - JOSÉ MARIA SANTOS FILHO	MOTORISTA	HT
77 - JOSE RUBENS PAES	MOTORISTA	HT
78 - MILTON B. DE OLIVEIRA	MOTORISTA	HT
79 - PEDRO JOSÉ LOZANO	MOTORISTA	HT
80 - RAIMUNDO F. DA COSTA	MOTORISTA	HT
81 - SAMUEL ALVES GENUINO	MOTORISTA	HT
82 - VITOR MANJAMELLI	MOTORISTA	HT
83 - DANIEL DE ALMEIDA	SERVEENTE	BT
84 - ALTINO LOPES DOS SANTOS	SERVEENTE	BT
85 - ANTONIO T. SILVA NETO	SERVEENTE	BT
86 - ACACIO DE SOUZA LOPES	SERVEENTE	BT
87 - ADEMIR WENCESLAU	SERVEENTE	BT
88 - EUNICE DOS SANTOS SILVA	SERVEENTE	BT
89 - GERSON CHAVES DOS SANTOS	SERVEENTE	BT



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

LEI Nº 1.855/90

Estado de São Paulo Fls. 16

ANEXO III

(Artigo 7º da Lei nº 1.855/90)

QUADRO ESPECIAL DESTINADO À EXTIÇÃO NO PRAZO
DE QUADRO ANOS.

SERVIDORES CELETISTAS NÃO ESTÁVEIS, MANTIDOS NESSE REGIME

NOME	DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	REF.
90 - JOSÉ CLAUDIO DE LIMA	SERVENTE	BT
91 - ODORICO ALVES DA ROCHA	SERVENTE	BT
92 - ROSEMARY DA C.D. SOUZA	SERVENTE	BT
93 - WAGNER TEIXEIRA CABRAL	SERVENTE	BT
94 - WANDERLEI CARDOSO	SERVENTE	BT
95 - CLEIDE APª G. AFONSO	DATILÓGRAFA	DT
96 - GILSON G. AMÂNCIO	DATILÓGRAFO	DT
97 - ANGELA MARIA MARTINS	AGENTE FISCAL	GT
98 - ANTONIO EUGÊNIO MACHADO	AGENTE FISCAL	GT
99 - MARIO NUNIZ FERREIRA	AGENTE FISCAL	GT
100 - BENEDITO DA SILVA	ENCARREGADO II	JT
101 - OSNI PETEGROSSO	ENCARREGADO I	IT
102 - MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	ENCARREGADO I	IT
103 - ABÍDIAS VICENTE	BRAÇAL	CT
104 - AMARO MANOEL DA SILVA	BRAÇAL	CT
105 - ANISIO DOS SANTOS FERREIRA	BRAÇAL	CT
106 - DEUSDETE G. DE OLIVEIRA	BRAÇAL	CT
107 - FRANCISCO X. VASCONCELOS	BRAÇAL	CT
108 - LUIZ GONÇALVES DA SILVA	BRAÇAL	CT
109 - ANTONIETA RODRIGUES	BRAÇAL	CT
110 - ADAUTO AMARO DA SILVA	BRAÇAL	CT
111 - JOÃO ROCHA DE SOUZA	BRAÇAL	CT
112 - JORGE MORGADO	BRAÇAL	CT
113 - JOSÉ AMARO DA SILVA	BRAÇAL	CT
114 - JOSÉ NORBERTO	BRAÇAL	CT
115 - NOEL DA SILVA MENDES	BRAÇAL	CT
116 - ORLANDO JUSTO DOS SANTOS	BRAÇAL	CT
117 - SEVERINO MENDES DE LIRA	BRAÇAL	CT
118 - AGOSTINHO M. DOS SANTOS	COVEIRO	DT
119 - JOSÉ FRANÇA NETO	COVEIRO	DT
120 - ALICE FERREIRA ROSA	AUX. DE ESCRITÓRIO	DT
121 - ALDRA DE C.C. DE MOLINA	AUX. DE ESCRITÓRIO	DT
122 - MILTON DE SOUZA MELLO	AUX. DE ESCRITÓRIO	DT
123 - SERGIO ALEX S.DE OLIVEIRA	AUX. DE ESCRITÓRIO	DT
124 - ROSANA MARINA LEITE	AUX. DE ESCRITÓRIO	DT
125 - SUELI APª G. LOZANO	AUX. DE ESCRITÓRIO	DT
126 - SUZILEI ALVES DE OLIVEIRA	AUX. DE ESCRITÓRIO	DT
127 - ZILDA DOS S.SIGNORELLI	AUX. DE ESCRITÓRIO	DT
128 - ADERMI RIBEIRO DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	FT
129 - CARLOS ALBERTO ALVES	AUX. ADMINISTRATIVO	FT
130 - FABIO CRUZ SALES	AUX. ADMINISTRATIVO	FT
131 - VITÓRIA MESSA	AUX. ADMINISTRATIVO	FT
132 - MARCIA APª PERES	AUX. ADMINISTRATIVO	FT
133 - EDUARDO MANOEL DE LIMA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	HT
134 - LUCIMARA MARTINS DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	HT



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

LEI Nº 1.855/90

Estado de São Paulo

FLS.17

ANEXO III

(Artigo 7º da Lei nº 1.855/90)

QUADRO ESPECIAL DESTINADO À EXTINÇÃO NO PRAZO MÁXIMO
DE QUATRO ANOS.

SERVIDORES CELETISTAS NÃO ESTÁVEIS, MANTIDOS NESSE REGIME

NOME	DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	REF.
135 - MARCOS ANTONIO GUIRÃO	ASSIT. ADMINISTRATIVO	HT
136 - VILSON BATISTA GOMES	AJUDANTE GERAL	DT
137 - ROBERTO CARLOS CARNEIRO	AJUDANTE GERAL	DT
138 - DEISE APª C. CASTELLO	ESCRITURÁRIA	ET
139 - JOSEFA M. DOS SANTOS	ESCRITURÁRIA	ET
140 - LUIZ GONZAGA DE A. CAMPOS	ESCRITURÁRIA	ET
141 - MARIA CECILIA FONTANA	ESCRITURÁRIA	ET
142 - RITA DE CÁSSIA A. DE ANDRADE	ESCRITURÁRIA	ET
143 - LUCIENE STAIN	SERVIÇOS GERAIS	AT
144 - ÁUREA SAKAMOTO MARTINS	SERVIÇOS GERAIS	AT
145 - DÉBORA C. BENEDICTO	SERVIÇOS GERAIS	AT
146 - VERONICA PEREIRA PERES	SERVIÇOS GERAIS	AT
147 - CRISTINA ELAINE DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO	GT
148 - MARCIA DE O. AZEVEDO ARAÚJO	AG. ADMINISTRATIVO	GT
149 - SAME A. KARIN TINANI	AG. ADMINISTRATIVO	GT
150 - TACITO ZANCHETTA	AG. ADMINISTRATIVO	GT
151 - ELIAS NERES DEUSDETE	PORTEIRO	DT
152 - HAMILTON DA SILVA JUNIOR	PORTEIRO	DT
153 - JOAQUIM M. BERNARDO	PORTEIRO	DT
154 - LAERCIO GOMES	PORTEIRO	DT
155 - LAERTE DE OLIVEIRA	PORTEIRO	DT
156 - OLAVO DE O. SILVA	PORTEIRO	DT
157 - IVO ROBERTO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	HT
158 - IZAIAS L. DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	HT
159 - JOSÉ CARLOS SIMPLICIO	GUARDA MUNICIPAL	HT
160 - MAURICIO MENDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	HT
161 - MAURO CUBERO	GUARDA MUNICIPAL	HT
162 - OSWALDO RODRIGUES JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	HT
163 - PAULO DE TARSO CIDRAL	GUARDA MUNICIPAL	HT
164 - PAULO R.A. GENUINO	GUARDA MUNICIPAL	HT
165 - PEDRO LUIZ M. SILVA	GUARDA MUNICIPAL	HT
166 - REINALDO L. RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	HT

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855/90 - Fls. 18

CARGOS ISOLADOS
CARGOS INICIAIS DE CARREIRA
Anexo IV (artigo 8º da Lei nº 1.855/90)

Número de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Cargos já Providos	Provímento 19 ano	Provímento 29 ano	Provímento 39 ano	Provímento 49 ano
01	AUXILIAR GERAL	10	--	01	03	03	03
02	FAXINEIRO	05	--	0	01	02	02
03	SERVENTE	23	--	02	06	05	10
04	BRAÇAL	13	01	0	0	02	05
05	MERENDEIRA	61	--	06	06	15	20
06	SERVENTE ESCOLAR	10	10	0	0	0	0
07	COVEIRO	06	--	01	01	01	01
08	SERVENTE ADMINISTRATIVO	05	--	0	0	0	02
09	JARDINEIRO	03	--	0	0	01	0
10	PORTEIRO	14	--	01	01	03	06
11	MONITOR	10	--	0	0	0	10
12	LAVADOR	01	--	0	0	0	01
13	CALCETEIRO	01	--	0	0	0	0
14	PINTOR	02	--	0	0	01	0
15	CARPINTEIRO	01	--	0	0	01	0
16	ELETRICISTA	01	--	0	0	0	01
17	ENCANADOR	01	--	01	0	0	0
18	PEDREIRO	02	--	0	0	0	01

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855/90 - Fls. 19.

CARGOS ISOLADOS
CARGOS INICIAIS DE CARREIRA Anexo IV (artigo 8º da Lei nº 1.855/90)

Número de Ordem	Denominação de Cargo	Quantidade de Cargos	Cargos já Providos	Provisão 1º Ano	Provisão 2º Ano	Provisão 3º Ano	Provisão 4º Ano
19	BORRACHEIRO	01	--	01	0	0	0
20	MECÂNICO	01	--	0	0	0	01
21	MOTORISTA	18	--	02	02	04	04
22	PADEIRO	02	--	01	01	0	0
23	GUARDA MUNICIPAL	10	--	0	03	04	04
24	ZELADOR	02	--	0	01	01	0
25	ESCRITURÁRIO	45	--	30	04	05	05
26	AUXILIAR DE CADASTRO	03	--	03	0	0	0
27	OPERADOR DE MÁQUINA	05	--	02	0	0	0
28	DESENHISTA	02	--	02	0	0	0
29	AGENTE DE CADASTRO	03	--	03	0	0	0
30	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	01	01	0	0	0	0
31	TOPÓGRAFO	01	--	0	0	01	0
32	ENCARREGADO DE SERVIÇO	02	--	0	0	0	02
33	AGENTE FISCAL	09	--	03	03	03	0
34	ALMOXARIFE	01	--	0	0	0	01
35	TESOUREIRO	01	01	0	0	0	0

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855/90 - Fls. 20.


ANEXO V

(Artigo nº 13 Lei nº 1.855/90)

TABELA DE REFERÊNCIAS
DE VENCIMENTOS
APLICÁVEL AO PESSOAL ESTATUTÁRIO

LETRA	VALOR EM CR\$.
A	11.040,00
B	11.880,00
C	12.600,00
D	14.160,00
E	15.000,00
F	16.560,00
G	18.120,00
H	19.320,00
I	23.640,00
J	25.200,00
K	27.240,00
L	33.120,00
M	36.240,00
N	45.360,00
O	48.960,00
P	54.360,00
Q	64.080,00
R	115.080,00

Continua...





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855/90 - Pls. 21.

ANEXO VI

(artigo nº 13 Lei nº 1.855/90)

TABELA DE REFERÊNCIA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES CELETISTAS

LETRA	VALOR EM CR\$.
AT	11.040,00
BT	11.880,00
CT	12.600,00
DT	14.160,00
ET	15.000,00
FT	16.560,00
GT	18.120,00
HT	19.320,00
IT	23.640,00
JT	25.200,00
KT	27.240,00
LT	33.120,00
MT	36.240,00
NT	45.360,00
OT	48.960,00
PT	54.360,00

Continua...





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.855/90 - Fls. 22.

ANEXO VII

(Artigo nº 16 da Lei nº 1.855/90)

QUADRO DE EMPREGOS TEMPORÁRIOS VINCULADOS AO
CONVÊNIO DE MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE
(Aprovado pela Lei nº 1.621/87)

QUANTIDADE DE EMPREGOS	DEMONIMAÇÃO DO EMPREGO	REFERÊNCIA SALARIAL
20	SERVENTE ADMINISTRATIVO	DT
26	VIGIA	DT
12	ATENDENTE	FT
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FT
11	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	HT
20	MOTORISTA	HT
08	ASSISTENTE SOCIAL	MT
09	ENFERMEIRA	MT
10	DENTISTA (20 horas)	NT
45	MÉDICO (20 horas)	PT

Ferraz de Vasconcelos, 31 de julho de 1.990.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL